

**EMENDA Nº - PLEN**

(à PEC nº 186, de 2019)

Mantenha-se a mesma redação vigente em janeiro de 2021 para os dispositivos seguintes da Constituição, na Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 186, de 2019:

I – o § 2º e o inciso I do § 3º do art. 198;

II – o *caput* e os §§ 1º e 2º do art. 212;

III – o inciso VIII do art. 212-A.

**JUSTIFICAÇÃO**

Não existe qualquer urgência em discutir as vinculações constitucionais no financiamento da Educação e da Saúde. No mérito, somos contra, especialmente porque essas áreas se destinam às demandas de cidadãos com menor voz do debate político, como crianças ou idosos. Seu financiamento merece proteção especial. E fundamentalmente, esta discussão intempestiva ainda poderá atrasar o urgente retorno dos pagamentos do auxílio emergencial – nossa verdadeira urgência.

Não podendo emendar o substitutivo desta PEC, já o que se emenda é a própria PEC, e tendo sido no substitutivo que essa revogação foi inserida, propomos então emenda para que o texto relevante da Constituição vigente seja mantido na Proposta.

Ciente da importância da medida, pedimos o apoio dos Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador ALESSANDRO VIEIRA

